

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 583, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 662, de 06 de abril de 1949, definiu entre os feriados nacionais o dia 21 de abril;

CONSIDERANDO que neste dia é comemorado o feriado nacional de Tiradentes, que se dará em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que através de comunicado publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, do dia 15/02/2020, o Governo de Minas Gerais estabeleceu os dias de ponto facultativo para o ano de 2020 nas repartições públicas estaduais, o qual consta o dia 20 de abril;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais na segunda-feira, dia 20/04/2020, que precede ao feriado, torna-se conveniente para a Administração e aos servidores;

CONSIDERANDO ser tradição a concessão de ponto facultativo, e que a Administração quer preservar o costume, com repercussão, inclusive, para economia dos gastos de manutenção da máquina e atividade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde em horários ininterruptos, em virtude da pandemia do vírus COVID-19 para cobertura em tempo integral da população mesmo em tais dias;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos demais serviços essenciais em horários ininterruptos, mesmo em tais dias;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos serviços das repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2020 (segunda feira).
- **Art. 2º** Os serviços essenciais de saúde e outros também considerados essenciais deverão manter plantões no dia de que trata o art. 1º desde Decreto, notadamente por força da pandemia COVID-19, conforme escala a ser estabelecida pelos secretários/chefias ou demais responsáveis dos respectivos órgãos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 13 de abril de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas Procurador Municipal João Batista de Assis Pereira Secretário Municipal de Administração